DISPENSA ELETRÔNICA Nº 078/2026
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/MEI/EPP (art.4º da Lei 14.133/2021)

PROCESSO: 1510/2026

SETOR: Secretaria Municipal de Ordem Pública – SMOP.
TIPO: Menor preço por item.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Dos Decretos Municipais 11074/2023, 11.576/2024 e 12.880/2026, e demais legislações aplicáveis.

Data do início do recebimento de propostas: 06/11/2026 às 17hs30
Data do fim do recebimento de propostas: 12/11/2026 às 08hs30

Site: https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/
Site: https://novobbmnet.com.br
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:31 às 10:31

ADVERTÊNCIA

O Município de Barra Mansa/RJ **ADVERTE,** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços e fornecimento de material em objeto de forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração Pública como para as Empresas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE) PROFISSIONAL, MODELO DJI MAVIC 4T COMBO OU EQUIVALENTE/SUPERIOR** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT.	R$ TOTAL
1	1	UNIDADE	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE) PROFISSIONAL, MODELO DJI MAVIC 4T COMBO OU EQUIVALENTE/SUPERIOR.	R$ 45.139,50	R$ 45.139,50
VALOR TOTAL:**********				**R$ 45.139,50**	

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

1004 – 44.90.52.00 – 17550000

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do BBMNET, disponível no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do BBMNET, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, prestador de serviços, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Prestador de serviços que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Prestador de serviços que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. Sociedades cooperativas.

3.3. Na presente dispensa somente será permitida a participação de microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme Lei Complementar 128/08

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor

ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 – A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital

4.6. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.6.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.8.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8.2. Qualquer divergência entra valor unitário, valor total, valor global e valor escrito por extenso não desclassificará a proposta. Para que seja feito a correção dos valores, serão considerados os valores unitários;

4.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.13. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.13.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.13.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.13.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.13.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.13.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.14. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, **envie a proposta** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado, pelo comprador, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA-CNJ).

7.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 – DO TERMO DE CONTRATO

8.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2 – O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1 – Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2 – A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3 – A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5 – Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6 – O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Os produtos serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento da penalidade não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma de pregão eletrônico.

10.12. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições do edital.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
ANEXO II - Termo de Referência;
ANEXO III – Proposta Comercial;
ANEXO IV – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
ANEXO V - Declaração De Inexistência De Empregados Menores

Barra Mansa/RJ, 06 de novembro de 2026.

Gabriel Ramos Resende
Secretário Municipal de Administração
e Modernização do Serviço Público



ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

Para Qualificação Econômica - Financeira:
a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
c) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, a fim de provar à inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.
d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;
e) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;
Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.
f) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;
g) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal**.**

Da habilitação técnica: A interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta Contratação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei n° 14.133/2021.
A interessada deverá apresentar juntamente pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já forneceu de forma satisfatória o serviço prestado.

Outras Comprovações:

a) Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto deste Termo e das exigências do edital e de seus anexos e que não se acha inidôneo para licitar e contratar como poder público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a administração municipal;



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Objeto

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de 01 (uma) aeronave remotamente pilotada (drone) profissional, modelo de referência DJI Matrice 4T em kit completo ou equivalente/superior, destinada às atividades de fiscalização, monitoramento, inspeção, levantamento e apoio operacional da Secretaria Municipal de Ordem Pública, devendo o equipamento ser novo, de primeiro uso, original, sem sinais de utilização anterior e acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

O equipamento deverá possuir sistema multissensor, composto por câmera termográfica e câmera visual de alta resolução, possibilitando registros fotográficos e videográficos, inspeções técnicas, monitoramento de áreas, identificação de fontes de calor e apoio às ações de fiscalização e segurança pública, conforme os requisitos mínimos deste Termo de Referência.

O DJI Matrice 4T é indicado como referência de desempenho, admitidos modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente aos requisitos mínimos. O fornecedor deverá indicar fabricante, modelo e ficha técnica. A expressão kit completo corresponde à composição exigida neste documento, independentemente da denominação comercial do pacote.

A contratação por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fica condicionada à confirmação do valor estimado, à comprovação da pesquisa de preços e à verificação do somatório das despesas pertinentes da unidade gestora no exercício, com objetos de mesma natureza, vedado o fracionamento indevido. Caso não atendidos os requisitos, deverá ser adotado o procedimento cabível.

A contratação compreende o transporte e a entrega integral do kit no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, abrangendo as providências de execução, recebimento e pagamento. Trata-se de aquisição com entrega integral, sem fornecimento continuado. Eventual prorrogação dependerá de hipótese legal e motivação específica. O prazo de garantia do equipamento será contado do recebimento definitivo e subsistirá independentemente do encerramento da vigência.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Confirmado o enquadramento previsto neste Termo de Referência, será adotada dispensa eletrônica, observadas as regras aplicáveis ao Município e à origem dos recursos.

1.2 Especificações do objeto

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
Drone profissional com sistema de voo multissensor e controle remoto dedicado; Sistema de posicionamento mínimo por GNSS**,** com suporte aos principais sistemas de navegação por satélite; Câmera visual com resolução fotográfica mínima de 20 megapixels e gravação de vídeo em resolução mínima de 3840 × 2160 pixels (4K); Câmera termográfica com resolução nativa mínima de 640 × 512 pixels, admitida resolução superior; a interpolação digital não substitui a resolução nativa exigida; Sistema óptico que permita observação aproximada a distância, mediante câmera teleobjetiva com distância focal equivalente mínima de 70 mm, admitida solução equivalente com demonstração de desempenho; Estabilização mecânica do conjunto de câmeras em três eixos ou tecnologia equivalente com desempenho comprovado; Sensores omnidirecionais ou tecnologia equivalente para detecção de obstáculos e auxílio à navegação segura; Sistema de retorno automático ao ponto de decolagem; Função de pouso e decolagem automatizados; Sistema de transmissão de imagem e dados em tempo real; Controle remoto com tela integrada ou dispositivo equivalente para operação do equipamento; Alcance de transmissão compatível com operações profissionais, observadas as limitações legais e regulamentares aplicáveis;

Autonomia máxima nominal de voo de, no mínimo, 40 minutos por bateria, comprovada por ficha técnica nas condições de ensaio do fabricante; a operação deverá manter reserva de segurança e considerar vento, carga e condições ambientais;

Baterias com sistema de gerenciamento e indicação de nível de carga;

Hub/carregador para carregamento das baterias;

Memória interna e/ou suporte para cartão de memória de alta capacidade;

Aplicativo ou software oficial para controle, configuração, operação e gerenciamento do equipamento;

Sistema de armazenamento dos registros fotográficos, vídeos e dados produzidos durante os voos;

Resistência nominal ao vento de, no mínimo, 10 m/s, sem autorização implícita para operação sob chuva ou em condições superiores às admitidas pelo fabricante;

Estrutura dobrável e portátil, facilitando o transporte e armazenamento;

Peso compatível com a categoria operacional do equipamento e com a legislação aeronáutica aplicável;

Equipamento homologado/certificado pelos órgãos competentes, quando exigível;

Todos os acessórios originais necessários à operação deverão acompanhar o equipamento.

COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO KIT – COMBO

O fornecimento deverá contemplar, no mínimo:

1. 01 (uma) aeronave remotamente pilotada – drone profissional DJI Matrice 4T em kit completo ou equivalente/superior;
2. 01 (um) controle remoto compatível com o equipamento;
3. 03 (três) baterias inteligentes de voo compatíveis com a aeronave, no mínimo;
4. 01 (um) hub de carregamento de baterias;
5. 01 (um) Cartão MicroSD no mínimo com 64 GB de memória;
6. Carregador e respectivos cabos;
7. 03 (três) pares de Hélices no mínimo;
8. Cabos de conexão necessários e adaptador de energia USB-C de, no mínimo, 100 W, quando compatível com o equipamento ofertado;
9. Bolsa/maleta para transporte e acondicionamento;
10. Demais acessórios originais integrantes do kit comercial ofertado pelo fabricante;
11. Manual de operação em português ou acompanhado de versão em português;
12. Garantia mínima do fabricante/fornecedor, no mínimo 12 meses.

1.3 Natureza da contratação

O objeto caracteriza-se como fornecimento de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais praticadas no mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o menor preço global do item único, correspondente ao drone e ao kit completo, condicionado ao atendimento integral das especificações técnicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar da Secretaria Municipal de Ordem Pública, que identifica a necessidade de recurso próprio de observação aérea e termográfica para fiscalização, monitoramento, inspeção e apoio operacional, inclusive em áreas de difícil acesso ou de risco à aproximação dos agentes.

A aquisição contempla 01 drone profissional multissensor, com controle remoto, baterias, carregador, acessórios, software básico de operação e documentação, conforme composição e especificações deste Termo de Referência.

O quantitativo considera o uso compartilhado do equipamento pela Secretaria, com programação das atividades e atendimento de uma frente operacional por vez, conforme a memória de cálculo do item 4.

A solução pretende conferir disponibilidade operacional à Secretaria, reduzir a dependência de mobilização de terceiros e permitir a utilização do equipamento em diferentes ações institucionais, observada a comprovação de vantajosidade indicada no ETP.

Espera-se ampliar a segurança das equipes, melhorar a obtenção de informações e permitir registros visuais e térmicos para subsidiar decisões e intervenções de competência municipal.

Conforme descrito no ETP, a aquisição permitirá ampliar a capacidade de fiscalização, monitoramento e apoio operacional da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

A contratação está vinculada às necessidades institucionais da Secretaria. A comprovação de sua previsão no plano de compras COPLAN.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Solução escolhida

A solução proposta no ETP consiste na aquisição de equipamento próprio, novo e completo, para utilização pela equipe da Secretaria, observadas as condições de viabilidade técnica e econômica nele indicadas.

A solução contempla:

A solução consiste no fornecimento de 01 drone profissional multissensor, modelo de referência DJI Matrice 4T em kit completo ou equivalente/superior, com os acessórios, documentação, garantia e suporte previstos neste Termo de Referência. A utilização ficará condicionada à regularização da aeronave e às autorizações operacionais aplicáveis.

Operacionalização da Contratação

A contratada deverá fornecer o equipamento e seus acessórios conforme as especificações, quantidades e condições deste Termo de Referência, novos, originais, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e devidamente acondicionados.

A entrega integral deverá ocorrer no local indicado no item 6.2, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Ordem Pública.

A entrega será acompanhada de nota fiscal, relação dos componentes e números de série, manuais em português, termo de garantia, documentação técnica e comprovação das homologações exigíveis.

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, a quem competirá verificar a conformidade do equipamento e dos acessórios entregues.

A fiscalização realizará conferência quantitativa, inspeção física e testes de funcionamento, podendo rejeitar o kit ou seus componentes quando apresentarem avarias, sinais de uso, incompatibilidade ou divergência das especificações.

A contratada deverá substituir os componentes recusados no recebimento em até 05 (cinco) dias úteis da notificação, sem ônus adicional para a Administração. Os reparos posteriores por defeitos cobertos pela garantia observarão o item 5.2.

Não parcelamento da contratação

Não haverá parcelamento do objeto, por se tratar de item único, composto pela aeronave, controle remoto, câmeras, baterias, carregadores e acessórios que devem operar de forma integrada e compatível.

O fornecimento conjunto assegura compatibilidade, responsabilidade pelo funcionamento e atendimento da garantia, evitando aquisições isoladas que comprometam a utilização do equipamento.

A entrega será integral, mediante uma Ordem de Fornecimento, sem entregas parceladas conforme demanda.

4. QUANTITATIVOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1 Quantitativos

O quantitativo previsto é de 01 (uma) aeronave remotamente pilotada, acompanhada do kit completo, destinada ao uso compartilhado pela Secretaria Municipal de Ordem Pública.

O dimensionamento adota uma frente operacional por vez, com programação das atividades, sem previsão de aeronave reserva ou atendimento simultâneo de frentes distintas.

A composição contempla 03 (três) baterias inteligentes de voo, no mínimo, para substituição entre missões, observadas a autonomia real, as condições ambientais e a reserva de segurança.

A unidade requisitante deverá ratificar a adequação do dimensionamento à demanda e à disponibilidade de equipamentos patrimoniais, conforme previsto no ETP.

A estimativa compreende o seguinte quantitativo:

Memorial do quantitativo necessário ao atendimento da demanda operacional:

Quantidade total: 01 (um) drone com kit completo.

4.2 Memória de cálculo

Memória de cálculo: 1 frente operacional simultânea × 1 aeronave por frente = 1 aeronave. Para o conjunto, 1 aeronave × 3 baterias = 3 baterias, no mínimo.

A aquisição de uma unidade corresponde ao dimensionamento inicial para uso compartilhado e programado, sem reserva técnica, devendo a Secretaria organizar as solicitações e prioridades de operação.

Os demais acessórios e suas quantidades estão discriminados no item 1.2, integrando o preço global do conjunto.

O quantitativo total corresponde a 01 (um) conjunto operacional completo, composto pela aeronave e pelos acessórios especificados.

A definição dos quantitativos busca atender à demanda prevista sem promover aquisição excessiva, evitando desperdícios e assegurando o adequado aproveitamento dos recursos públicos.

4.3 Justificativa dos quantitativos

A aquisição de 01 drone visa atender às atividades de fiscalização, monitoramento e inspeção, com uso compartilhado, evitando aquisição excessiva e permitindo o acompanhamento da utilização efetiva do equipamento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para assegurar a qualidade do objeto.

5.1 Requisitos técnicos

O drone deverá atender aos requisitos mínimos do item 1.2, em conformidade com o ETP, incluindo desempenho das câmeras, autonomia, estabilidade, sensores, controle remoto, baterias e acessórios.

O fornecedor deverá apresentar ficha técnica que permita verificar cada requisito e identificar todos os componentes incluídos no fornecimento.

O equipamento e os acessórios deverão ser novos, originais, de primeiro uso, sem avarias ou defeitos, adequados à finalidade e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

Os componentes deverão ser entregues em embalagens originais ou adequadas à sua proteção, identificados por fabricante, modelo e número de série, quando aplicável, com baterias em condições regulares de armazenamento e utilização.

Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados ou com sinais de deterioração, avarias de transporte, incompatibilidade entre componentes ou desempenho inferior ao exigido.

5.2 Garantia

O equipamento terá garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, abrangendo peças, mão de obra, diagnóstico e transporte para reparo, sem ônus adicional. O fornecedor deverá informar os canais de suporte e a assistência técnica disponível no Brasil, sem afastar os requisitos mínimos de cobertura do fornecimento.

O fornecedor deverá responder inicialmente ao chamado em até 02 (dois) dias úteis e concluir o reparo ou a substituição em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento do equipamento pela assistência, ressalvada prorrogação motivada aceita pela Administração. A coleta, o transporte e a devolução dos componentes com defeito coberto serão de sua responsabilidade.

A manutenção preventiva e a conservação deverão observar o manual do fabricante, incluindo inspeções de hélices, baterias e estrutura, atualizações necessárias e registro de intervenções. O fornecedor deverá disponibilizar instruções e suporte para utilização segura.

A Guarda Municipal já dispõe de agentes treinados, conforme Memorando nº 204/2026, acompanhado de comprovante de conclusão do curso de pilotagem. Não se prevê contratação autônoma de treinamento básico. O fornecimento incluirá orientação de familiarização com o modelo adquirido, sem custo adicional, abrangendo câmeras, controles, baterias, cuidados de conservação e exportação de imagens.

5.3 Sustentabilidade

A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade no fornecimento do equipamento, dos componentes eletrônicos e das baterias, visando reduzir os impactos ambientais da contratação.

Deverão ser observadas, preferencialmente, as seguintes práticas:

Utilização de materiais e produtos que apresentem menor impacto ambiental, quando disponíveis no mercado e compatíveis com a finalidade da contratação;

Redução de desperdícios de matérias-primas e materiais durante a fabricação e o fornecimento;

Utilização, sempre que possível, de embalagens recicláveis ou recicladas;

Redução do uso desnecessário de materiais de embalagem;

Destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos provenientes da fabricação e do fornecimento dos produtos;

Observância das normas ambientais aplicáveis à fabricação, acondicionamento, transporte e descarte do equipamento e dos acessórios;

Adoção de medidas que contribuam para a redução da geração de resíduos e para o uso racional dos recursos naturais.

As práticas de sustentabilidade deverão ser adotadas sem comprometer a qualidade, a eficiência, a durabilidade e a finalidade dos componentes contratados, observando-se a viabilidade técnica e econômica e as condições efetivamente disponíveis no mercado.

As baterias deverão ser armazenadas e carregadas conforme o manual, em local adequado, com inspeção de integridade, controle de ciclos e segregação das unidades danificadas. É vedado o descarte em lixo comum. Baterias, componentes e equipamentos inservíveis deverão ser destinados a sistemas de logística reversa ou a operadores ambientalmente regularizados, com comprovação de recebimento e destinação.

O fornecedor deverá informar os canais de recolhimento e logística reversa aplicáveis ao produto e às baterias. A Administração manterá os comprovantes de destinação e priorizará embalagens recicláveis, uso racional de energia, manutenção preventiva e planejamento dos voos para reduzir deslocamentos, ruído e perturbações desnecessárias.

5.4 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.5 Garantia da contratação

Em razão do baixo valor da contratação e da natureza do objeto, não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.6 Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A presente contratação observará, no que couber, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, assegurando às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios legalmente aplicáveis, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação vigente.

O procedimento deverá observar os benefícios e as condições de participação de microempresas e empresas de pequeno porte previstos na LC nº 123/2006, inclusive regularização fiscal e trabalhista no prazo legal e eventual exclusividade, ressalvadas as exceções justificadas no processo.

5.7 Critérios de aceitabilidade

Serão recusados o equipamento ou os acessórios que apresentem irregularidades ou divergências das especificações, especialmente:

Produtos com embalagens violadas, rasgadas, amassadas ou danificadas;
Materiais que apresentem defeitos, avarias, deterioração ou sinais de uso;
Câmeras sem funcionamento adequado ou com resolução inferior à exigida;
Modelo ou configuração divergente da proposta aceita;
Componentes incompatíveis ou com desempenho inferior ao especificado;
Hélices, baterias, carregadores ou controles com deformações, danos ou falhas que comprometam a segurança e o funcionamento;
Produtos entregues em quantidade inferior à contratada;
Baterias sem condições adequadas de utilização, carregamento ou integridade;
Produtos que apresentem danos decorrentes do transporte, armazenamento ou manuseio;
Materiais que, de qualquer forma, não atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.
Os componentes recusados deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias úteis da notificação, sem ônus adicional, mantendo-se a responsabilidade da contratada pelo pleno funcionamento do kit.

Amostra

Em razão da natureza do objeto, não será exigida a apresentação de amostras na fase de julgamento das propostas, uma vez que a verificação da conformidade dos itens ocorrerá durante a entrega.

Prova de Conceito

Não será exigida Prova de Conceito (PoC), considerando que o objeto da contratação é classificado como bem comum, cujas especificações técnicas são objetivamente definidas e podem ser verificadas durante a execução contratual.

Garantia

A contratada responderá pela qualidade e segurança do fornecimento e pelos defeitos cobertos durante o período de garantia previsto no item 5.2.

Constatado defeito coberto pela garantia, a contratada deverá promover o diagnóstico, reparo ou substituição nos prazos do item 5.2, sem custos adicionais para o Município.

A garantia não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos decorrentes de defeitos do equipamento, inadequação do fornecimento ou descumprimento de suas obrigações.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se disponibilizar à Secretaria Municipal de Ordem Pública equipamento próprio de observação aérea, visual e termográfica, para fiscalização, monitoramento, inspeção e apoio operacional.

Os principais resultados pretendidos são:

Economicidade

Obter proposta compatível com os preços de mercado para o kit completo, observados os custos de utilização e manutenção e a comparação econômica indicada no ETP.

Eficiência Administrativa

Agilizar a obtenção de informações e o atendimento de demandas de fiscalização, monitoramento e inspeção, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Disponibilidade do equipamento

Disponibilizar aeronave, controle remoto, baterias e acessórios compatíveis, permitindo a preparação do recurso para as operações programadas e ocorrências institucionais.

Observação de áreas de difícil acesso

Possibilitar inspeção remota de áreas extensas ou de difícil acesso, respeitadas as condições meteorológicas, as limitações técnicas e as autorizações de voo.

Preservação do Patrimônio Público

Produzir registros que subsidiem a inspeção e o acompanhamento de áreas e estruturas de interesse municipal, contribuindo para a proteção do patrimônio público.

Segurança das equipes

Permitir avaliação prévia de cenários e reduzir a exposição direta dos agentes a áreas de risco durante atividades de inspeção e monitoramento.

Conservação e uso eficiente do equipamento

Adotar cuidados de armazenamento, recarga e manutenção para reduzir falhas, indisponibilidade e reposições prematuras de baterias e componentes.

Continuidade dos Serviços Públicos

Ampliar a disponibilidade de recursos para apoio às atividades da Secretaria, com operação por agentes treinados e observância das condições de segurança.

Satisfação do Interesse Público

Atender ao interesse público mediante aquisição adequada à necessidade operacional, com uso responsável dos recursos e proteção das imagens e dados obtidos.

6.1 Forma de fornecimento

O fornecimento será realizado de forma integral, em item único, abrangendo a aeronave e todos os acessórios, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

6.2 Local de entrega

O equipamento deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Ordem Pública, no endereço formalmente confirmado pela unidade requisitante antes da divulgação do procedimento e reproduzido na Ordem de Fornecimento.

Local de entrega: endereço completo e setor responsável a serem confirmados pela SMOP na instrução. Não se aplica ao objeto a indicação anterior da Funerária Municipal.

6.3 Prazo de entrega

A entrega integral ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Caso não seja possível cumprir o prazo, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, apresentando justificativa para análise, ressalvadas situações supervenientes de caso fortuito ou força maior. A comunicação não implica prorrogação automática.

6.4 Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante registro da quantidade, integridade física, embalagens e documentação, sem importar aceitação definitiva.

6.5 Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, após conferência do modelo, números de série, acessórios, manuais, garantia e homologações, além de testes das câmeras visual e térmica, controle, transmissão, carregamento e armazenamento de imagens. Eventual teste de voo dependerá de local seguro, operador designado e autorizações aplicáveis. A conformidade será registrada em termo de recebimento.

Constatada irregularidade, a contratada será notificada para substituição em até 05 (cinco) dias úteis, reiniciando-se a verificação após a regularização. O recebimento não afasta a responsabilidade por vícios e defeitos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
7.1 Gestão contratual

O contrato será acompanhado por servidor designado como Gestor do Contrato, competindo-lhe coordenar sua execução, acompanhar prazos, controlar a documentação contratual e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações.

7.2 Fiscalização

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Compete ao fiscal:

Acompanhar a entrega;
Conferir quantitativos;
Verificar especificações técnicas;

Registrar ocorrências;
Solicitar substituições quando necessárias;
Atestar a Nota Fiscal para pagamento.

7.3 Critérios de medição

A medição será realizada mediante a conferência da totalidade dos objetos entregues.

Somente serão considerados recebidos o equipamento e os acessórios que atenderem integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

7.4 Comunicação entre as partes

Toda comunicação relacionada à execução contratual deverá ocorrer por escrito, inclusive por meio eletrônico oficial, assegurando a rastreabilidade das informações.

7.5 Alterações contratuais

Eventuais alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

7.6 Reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro

O reajuste observará interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, a ser identificada no processo e no instrumento contratual, mediante IPCA/IBGE, somente para obrigações alcançadas pelo período e nas condições legalmente cabíveis. O reequilíbrio econômico-financeiro seguirá o procedimento previsto no item 9.

7.7. Mora Administrativa

Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do IPCA/IBGE, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, observada a legislação aplicável.

7.8. Antecipação de Pagamento

Não haverá pagamento antecipado. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, conforme o item 9.

A execução compreende entrega integral, recebimento, pagamento e cumprimento das obrigações de suporte e garantia, não constituindo fornecimento continuado ou abastecimento por requisições sucessivas.

A vigência será de 12 (doze) meses, conforme o item 1, sem aplicação automática de prorrogações próprias de fornecimentos contínuos. Os prazos serão contados em dias corridos, salvo indicação expressa de dias úteis. O prazo de garantia subsistirá pelo período contratado.

7.9 Obrigações da contratada

Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, a contratada obriga-se a:

I – Fornecer os objetos rigorosamente de acordo com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – Fornecer equipamento original, novo e compatível com os parâmetros mínimos e os acessórios especificados;

III – Entregar as fichas técnicas, manuais, termo de garantia e comprovação das homologações exigíveis;

IV – Entregar o equipamento e os acessórios no prazo estabelecido, no local indicado pela Contratante, devidamente acondicionados em embalagem que assegure sua integridade durante o transporte;

V – Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os componentes recusados pela fiscalização em razão de defeitos, vícios, avarias, divergência das especificações técnicas ou qualquer desconformidade constatada;

VI – Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carga, descarga, seguro, embalagem e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto;

VII – Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

VIII – Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega ou da execução do objeto, apresentando justificativa formal;

IX – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante;

X – Observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e demais normas aplicáveis à execução do objeto;

XI – Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados;

XII – Responder pela qualidade do equipamento e dos acessórios e prestar suporte e assistência durante a garantia;

XIII – Emitir a Nota Fiscal/Fatura contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente para fins de liquidação e pagamento.

7.10 Obrigações da contratante

Compete à Secretaria Municipal de Ordem Pública:

I – Fornecer à contratada todas as informações, especificações técnicas, e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto;

II – Emitir a Nota de Autorização de Despesa ou instrumento equivalente, autorizando o início do fornecimento;

III – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual por intermédio de servidor formalmente designado como gestor e fiscal do contrato;

IV – Conferir os equipamento e acessórios entregues quanto à quantidade, qualidade, especificações técnicas e conformidade com este Termo de Referência;

V – Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos e acessórios entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, exigindo sua substituição sem qualquer ônus adicional para a Administração;

VI – Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, observadas as condições previstas neste Termo de Referência;

VII – Comunicar formalmente à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução contratual, fixando prazo para correção das irregularidades eventualmente constatadas;

VIII – Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo do objeto, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

IX – Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

X – Manter os registros da execução contratual, inclusive das ocorrências verificadas durante a fiscalização, para fins de controle, transparência e prestação de contas;

XI – Adotar as providências necessárias para assegurar a boa execução do contrato e o atendimento do interesse público.

Antes do início das operações, o drone deverá ser cadastrado no Sistema de Aeronaves Não Tripuladas – SISANT, da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, observadas as disposições da seção 100.301 do RBAC nº 100 aplicáveis ao equipamento e à modalidade de operação. O cadastro deverá estar vinculado à pessoa jurídica responsável, mantendo-se atualizados os dados e a identificação da aeronave. A SMOP deverá verificar a homologação dos equipamentos de radiofrequência pela ANATEL e providenciar os cadastros e as autorizações de acesso ao espaço aéreo exigíveis perante o DECEA, por meio do SARPAS, conforme a operação pretendida.

A gestão de imagens e dados deverá definir finalidade institucional, perfis de acesso, armazenamento protegido, prazo de retenção, descarte e compartilhamento autorizado. Deverá ser vedada divulgação informal e sincronização automática com contas pessoais ou serviços externos não autorizados. A área responsável avaliará o regime de proteção de dados aplicável à finalidade de cada operação, inclusive as particularidades de atividades de segurança pública, preservando privacidade, rastreabilidade e segurança da informação.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.No decorrer da entrega dos objetos estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

a.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

a.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

a.5. Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nas hipóteses, competências, prazos e abrangências previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade da conduta e o regular processo administrativo;

b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

d. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

GRADAÇÃO DAS PENALIDADES

Do Regime de Responsabilidade: O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sujeitando-se às penalidades capituladas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Dos Critérios de Gradação das Penalidades: Na aplicação de qualquer sanção administrativa, a autoridade competente do Município de Barra Mansa observará, de forma motivada, a gradação das penalidades face à gravidade da conduta, considerando os seguintes vetores determinantes:

A) A natureza e a gravidade da infração cometida pelo agente;

B) As peculiaridades do caso concreto e o impacto sobre as atividades da Secretaria Municipal de Ordem Pública;

C) Os danos que da infração provierem para o erário e para a continuidade dos serviços públicos;

D) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o histórico de notificações e reincidências da contratada no âmbito do contrato;

E) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade por parte do fornecedor.

Da Classificação das Infrações e Escalonamento das Sanções

As infrações contratuais são classificadas em níveis de gravidade, aplicando-se as penalidades de forma escalonada e proporcional:

Nível I – Infrações Leves (Sanção Aplicável: Advertência)

A advertência será aplicável à inexecução parcial quando não se justificar penalidade mais grave, observadas a natureza e as consequências do descumprimento;

A) Descumprimento de obrigação acessória de menor gravidade, sem prejuízo relevante à execução;

B) Descumprimento de obrigações formais.

Nível II – Infrações Médias (Sanção Aplicável: Multa de Mora)

O atraso injustificado sujeitará a contratada à multa moratória prevista na alínea a.2, afastada a aplicação duplicada de percentuais para o mesmo fato;

Nível III – Infrações Graves (Sanção Aplicável: Multa Compensatória e Impedimento)

A inexecução total ou parcial relevante poderá ensejar a multa compensatória prevista nas alíneas a.3 e a.4 e, quando legalmente cabível, impedimento de licitar e contratar, após regular processo administrativo;

A) Inexecução que impeça a entrega ou o funcionamento do drone nas condições contratadas;

B) Descumprimento injustificado da obrigação de reparar ou substituir componentes;

C) Recusa injustificada em substituir equipamento rejeitado pela fiscalização;

D) Reiteração de descumprimentos devidamente apurados, considerada na dosimetria da sanção;

Nível IV – Infrações gravíssimas

Condutas como fraude, apresentação de documentação falsa e outras infrações legalmente qualificadas poderão ensejar declaração de inidoneidade, observadas as hipóteses legais, o prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos e a abrangência perante a Administração Pública de todos os entes federativos. A extinção contratual dependerá dos pressupostos legais, de motivação e do devido processo, sem automatismo.

Do Rito Processual Sancionador

A aplicação de qualquer sanção descrita neste Termo de Referência será precedida de regular processo administrativo, assegurando-se à Contratada o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia escrita, contados da data de sua notificação formal.

As sanções serão aplicadas pelas autoridades legalmente competentes, observadas as competências específicas para a declaração de inidoneidade e a regulamentação municipal.

As multas poderão ser descontadas de créditos devidos à contratada, após o processo administrativo cabível. Eventual saldo será cobrado pelos meios legalmente admitidos, sem referência a medições mensais.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e dos documentos de cobrança, desde que concluídos o recebimento definitivo, o atesto e a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica aplicável.

Para o pagamento a Contratante realizará consulta a documentação apresentada pela contratada para verificar a manutenção das condições de habilitação.

O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

Caso ocorra atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde que a contratada tenha cumprido integralmente suas obrigações contratuais e apresentado corretamente toda a documentação necessária ao processamento da despesa.

A atualização monetária será calculada com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando o período compreendido entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
Sobre os valores atualizados incidirão juros de mora calculados à razão de 1% (hum por cento) ao mês, apurados pelo critério pro rata die, conforme legislação aplicável.

Quando a Nota Fiscal ou documento equivalente apresentar erro, omissão, divergência de valores, ausência de documentos obrigatórios ou qualquer inconsistência que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para as devidas correções. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem somente após a reapresentação da documentação devidamente regularizada, não caracterizando mora da Administração.

Para instrução do processo de pagamento, a contratada deverá apresentar, no mínimo:
Nota fiscal ou fatura correspondente ao equipamento e aos acessórios efetivamente fornecidos;
Relatório contendo a discriminação dos objetos recebidos e demais informações necessárias à conferência pela fiscalização;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certidões de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal, exigíveis;

Eventual irregularidade fiscal ou trabalhista será objeto de notificação e das providências administrativas cabíveis, sem retenção automática do pagamento por fornecimento regularmente recebido e liquidado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

O reajuste observará interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, a ser indicada no processo e no instrumento contratual, nas condições previstas no item 7.6.

O reajuste será calculado utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado de documentação idônea que demonstre a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, capaz de alterar significativamente os custos inicialmente pactuados, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Recebido o pedido devidamente instruído, a Administração analisará a solicitação e proferirá decisão fundamentada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante justificativa, quando a complexidade da análise assim o exigir.

A eventual concessão do reequilíbrio produzirá efeitos na forma e nos limites estabelecidos pela legislação vigente.

O prazo de pagamento observará a regra estabelecida no início deste item 9, sem alteração por disposição genérica ou condicionamento indefinido à disponibilidade financeira.

Condições para pagamento

Para fins de pagamento deverão ser verificadas:

Regularidade fiscal;
Regularidade trabalhista;
Manutenção das condições de habilitação;
Inexistência de pendências contratuais.

Glosas

Não serão pagos o equipamento e os acessórios:

Entregues em desacordo com as especificações;
Recusados pela fiscalização;
Entregues em quantidade inferior à contratada;
Que apresentem defeitos de fabricação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de contratação

A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Critério de julgamento

Será adotado o menor preço global do item único, correspondente ao drone com o kit completo, observadas as especificações e condições de fornecimento.

Sendo observado os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

A proposta deverá discriminar o equipamento e os acessórios incluídos, o valor global, tributos, frete e demais custos do fornecimento, além de indicar fabricante, modelo, garantia e prazo de entrega.

A qualificação técnica observará o item específico abaixo, sem exigência de tempo mínimo de atuação de um ano, exclusividade de marca ou vínculo com fabricante sem justificativa técnica.

A qualificação econômico-financeira observará o art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e eventual dispensa documental legalmente cabível para compra com entrega imediata, mediante decisão motivada no processo, sem índices ou restrições não justificados.

Habilitação Jurídica

A contratada deverá apresentar a documentação prevista na Lei nº 14.133/2021, conforme sua natureza jurídica, incluindo:

CNPJ;
Contrato Social ou documento equivalente;
Documentos de representação legal.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Deverão ser apresentados:

Certidão Conjunta da Receita Federal e PGFN;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões Estadual e Municipal, quando exigíveis.

Qualificação Econômico-Financeira

A exigência de documentos econômico-financeiros deverá ser proporcional ao fornecimento e definida no aviso, observada a possibilidade legal de dispensa em razão da entrega imediata. Quando exigidos, deverão seguir o art. 69, sem imposição de índices não motivados ou exclusão automática de empresa em recuperação judicial que demonstre capacidade de execução.

Qualificação Técnica

A interessada deverá exercer atividade compatível com o fornecimento e apresentar os documentos de habilitação efetivamente exigidos no aviso, de forma proporcional ao objeto.

Quando motivadamente exigida no aviso, a capacidade técnica poderá ser comprovada por atestado de pessoa jurídica de direito público ou privado referente a fornecimento de equipamento de natureza e complexidade semelhantes. Não será exigido fornecimento da mesma marca, prazo mínimo de experiência, local específico ou quantitativo desproporcional.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Prefeitura Municipal de Barra Mansa-RJ.

Classificação Funcional-Programática e Estrutura da Despesa: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício corrente, devendo as parcelas vincendas para os exercícios subsequentes ser consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOA), sob pena de nulidade absoluta do ato e responsabilização pessoal do agente que lhe der causa, em estrita observância ao Art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o presente exercício financeiro, a despesa onerará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ordem Pública, conforme a seguinte classificação contábil e programática regulamentar.

A contratação será atendida pela seguinte dotação (anexo):

I) Gestão/Unidade: 004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
II) Fonte de Recursos: Recurso Próprio
III) Equipamento e Material Permanente conforme dotação anexa.
Programa de trabalho e elemento de despesa: a serem confirmados pelo setor orçamentário para aquisição do equipamento permanente, com juntada da classificação e da disponibilidade. A referência anterior à atividade funerária não comprova a adequação orçamentária desta aquisição.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

A inobservância das normas e especificações técnicas implicará na não aceitação da contratação devendo a empresa contratada providenciar adequação sem o direito à indenização.

O presente Termo de Referência segue para aprovação do Secretaria Municipal de Ordem Pública.

12. MATRIZ DE RISCOS

A matriz a seguir identifica os riscos da aquisição e utilização do drone e as medidas de gerenciamento, sem substituir eventual disciplina contratual específica de alocação de riscos.

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Medidas preventivas/mitigadoras	Responsável
Modelo ou desempenho divergente	Média	Alto	Alto	Ficha técnica, conferência dos requisitos e rejeição do kit incompatível.	Contratada/Fiscal

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Medidas preventivas/mitigadoras	Responsável
Kit incompleto ou acessórios incompatíveis	Média	Alto	Alto	Lista de componentes e teste integrado no recebimento.	Contratada/Fiscal
Atraso na entrega	Média	Médio	Médio	Acompanhamento do prazo e notificação do fornecedor.	Contratada/Fiscal
Avarias no transporte	Baixa	Alto	Médio	Embalagem adequada, inspeção e substituição sem ônus.	Contratada
Defeito ou falha prematura	Média	Alto	Alto	Testes, garantia e suporte com prazos definidos.	Contratada/Fiscal
Bateria danificada ou aquecimento	Média	Alto	Alto	Inspeção, recarga e armazenamento conforme manual; segregação de unidades danificadas.	Contratada/Operadores
Voo sem regularização ou autorização	Baixa	Alto	Alto	Cadastro, verificação das regras e autorizações antes do voo.	SMOP/Operadores
Acidente ou dano a terceiros	Média	Alto	Alto	Operadores treinados, análise do cenário, procedimentos e plano de contingência.	SMOP/Operadores
Perda de sinal ou retorno inadequado	Média	Alto	Alto	Configuração, verificação pré-voo, limites operacionais e reserva de bateria.	Operadores
Acesso indevido a imagens e dados	Média	Alto	Alto	Controle de acesso, armazenamento protegido e compartilhamento autorizado.	SMOP/TI
Custos de licenças não previstos	Média	Médio	Médio	Exigir identificação de software e assinaturas obrigatórias na proposta.	Contratada/SMOP
Falha na assistência técnica	Média	Alto	Alto	Canais de atendimento, controle de chamados e prazos de reparo.	Contratada/Fiscal
Descarte inadequado de baterias	Média	Médio	Médio	Logística reversa e comprovação da destinação.	Contratada/SMOP
Subutilização ou indisponibilidade	Média	Médio	Médio	Programação de uso, registro de missões e manutenção.	SMOP

Conclusão da Matriz de Riscos

Os riscos identificados deverão ser acompanhados pela gestão e fiscalização, com atenção ao desempenho, compatibilidade, entrega, garantia, segurança de voo, baterias e proteção das imagens.

Os riscos operacionais deverão ser reavaliados antes das missões, conforme o ambiente, as pessoas expostas, as condições meteorológicas e as autorizações aplicáveis. A aquisição do equipamento não autoriza, por si só, qualquer modalidade de voo.

A contratada responderá pelos riscos de fornecimento inadequado, transporte, defeitos cobertos e descumprimento de suas obrigações. A Administração responderá pelo planejamento, fiscalização, guarda, capacitação, regularização e utilização do equipamento sob sua gestão, consideradas as causas e responsabilidades de cada ocorrência.

Este Termo de Referência consolida as correções do objeto e deverá ser juntado aos autos em versão única, compatível com o ETP, após confirmação do endereço de entrega, da pesquisa de preços, da dotação e do enquadramento da contratação. A unidade demandante deverá registrar nos autos o esclarecimento da divergência entre as versões anteriormente encaminhadas.

Preparado por:

Raiane Pagliares Severino
Mat. 700162

Barra Mansa, 31 de agosto de 2026.

APROVO o presente Termo de Referência.

Daniel Guimarães de Abreu
Secretário Municipal de Ordem Pública

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,
Ref.: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 078/2026**
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01						
02						
VALOR TOTAL:********						

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.
A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)
VALOR UNITÁRIO: R$ (Por extenso)
Local de entrega:

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.
LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 078/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto de dispensa eletrônica e os termos constantes no Edital de Dispensa Eletrônica n° 078/2026 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

Assinatura

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
REF: nº ____/_____

_____inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, dede 2026

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)